

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 52 /97

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS A ASSINAR
CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
S/A (CEMIG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipal de Braunas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Braunas, a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de energia Elétrica e outros para a referida estatal, dentro da área do Município de Braunas.

Art. 2º - Para a prestação de tais serviços à Municipalidade colocará permanentemente à disposição, funcionários do posto dos Correios, bem como todos os móveis e utensílios necessários à arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Braunas, 02 de outubro de 1997.


João Alves Batista Neto
Prefeito municipal